

**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA – ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dr. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO – PR



Recuperação judicial 000.687/2007
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

CATSUMI FUSHIMI & CIA LTDA., já discriminada,
nos autos em epígrafe, através de seu procurador firmatário, vem à
presença de Vossa Excelência, postulando atendimento com
prioridade, apresentar o seu

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I - DIAGNÓSTICO DA CRISE ECONÔMICA DA RECUPERANDA

- Conforme antecipadamente exposto na petição inicial são causas da situação de insolvibilidade da devedora:

1. ausência de capital de giro;



**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO



2. desvio de pontualidade ou mesmo a inadimplência no pagamento por parte de alguns clientes, à vista das dificuldades conjunturais que prejudicam a economia agrícola, em especial a defasagem cambial, a estiagem e a retração dos mercados, o que afeta de modo especial à autora considerando que seu produto destina-se única e exclusivamente para agricultura;
3. exclusão dos cadastros dos fornecedores principais que detenham grande parte dos produtos agrícolas a serem, comercializados, tendo como causa a inadimplência da Recuperanda com os credores, dificultando inclusive a continuidade de manter a sua receita para sustentação de suas obrigações financeiras contraídas.
4. sustentação do fluxo de caixa com base no endividamento bancário, e com os fornecedores (credores), arrostando os elevadíssimos juros cobrados pelo sistema financeiro;
5. altas taxas de juros, decorrentes da renovação sucessiva de empréstimos bancários
6. acúmulo de dívidas passivas que corroeram a totalidade do patrimônio líquido da empresa (PL negativo);

**II - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO
DO NEGÓCIO COM VISTAS À
RECUPERAÇÃO DA EMPRESA -
DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA
DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS
(artigo 53, I, LRF)**

**• MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA O
SANEAMENTO DA EMPRESA**

1. Direcionamento do foco da cobrança junto aos seus clientes (duplicatas a receber), para acumular fluxo de caixa suficiente para propor negociação junto aos seus credores.
2. Regularização do débito perante aos credores.



**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO



3. Ou uma possível negociação com seus fornecedores (credores) para evitar o protesto, e recuperação de seus créditos junto aos credores.
4. A tentativa de manutenção de capital de giro próprio e constituição de fundo para amortização dos débitos inscritos na recuperação judicial; através de obtenção de prazo de carência para início de pagamento das dívidas;
5. Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF;
6. Amortização dos débitos admitidos à recuperação, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, compatíveis com a evolução do fluxo de caixa da empresa em recuperação.

Destas, passa-se a relatar as medidas já implementadas.

• MEDIDAS JÁ IMPLEMENTADAS

a) **Considerações gerais** – A ainda incipiente experiência com os processos de recuperação judicial no Direito brasileiro tem demonstrado que a demora na tomada de decisões gerenciais tem levado as empresas em recuperação ao impasse. Vide caso Varig, na qual o saneamento depende de medidas que somente podem ser tomadas após a aprovação pela assembléia de credores, sem o que eventuais investidores restam sem garantias quanto ao retorno do investimento.

Embora o caso vertente apresente-se de dimensões infinitesimais se comparado ao da até então maior empresa aérea brasileira, as dificuldades e impasses são os mesmos, guardadas as proporções.

Com uma vantagem considerável: por ser firma familiar as decisões podem ser tomadas pelo gestor único, sem os complicadíssimos processos internos de debate e até disputa de poder.

Ora, nesse sentido, a experiência dessa recuperação judicial poderia ser considerada exemplar, uma vez que, não possui em seu passivo, dívidas tributárias e trabalhistas, apenas com os fornecedores e banco, mas já em passo de expectativa de melhora da agricultura, e podendo receber seus créditos,



**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO



viabilizando se possível fluxo de caixa compatível para pagamento de credores principais para a recuperação da empresa, razão pela qual está preparado o cenário para o cumprimento da recuperação, dependendo da aprovação dos credores quanto a **CLÁUSULA DILATÓRIA** que será exposta e justificada adiante.

As medidas restantes (constituição de fundo para amortização das dívidas e desoneração dos juros) serão implementadas oportunamente, quando retomado o processo de comercialização, e retomada de seu crédito.

b) Detalhamento das medidas de reestruturação já implementadas

Assim das medidas alvitradas

1. Por questões necessárias reduziu drasticamente suas despesas administrativas, incluindo folha de pagamento, hoje contando apenas com um funcionário, despesas com aluguel, transferiu a sede de sua empresa para outro endereço (estabelecimento) onde anteriormente pagava um aluguel de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, atualmente reduzido com a transferência para R\$ 200,00 (duzentos reais), e demais despesas inerentes a sua atividade.
2. Esta tentando de todas as formas, a atração de seus clientes, para negociação do seu crédito, sem a necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial, para mantê-los como clientes futuros.

A recuperanda está tentando sem medir esforços atrair alguns investidores, para se tornarem sócios da empresa ou uma parceria com investidor possuidor de capital de giro próprio para alavancagem do negócio, sob forma de cessão de sua administração por prazo determinado e comissionamento da devedora que permaneceria responsável pela parte comercial, ou seja, pelo fechamento dos negócios.

3. Além do exposto, a Recuperanda, acredita na relevante expectativa da colheita deste ano agrícola, tendo em vistas do tempo (clima) e preço mínimo dos produtos agrícolas estarem melhores do que nos anos anteriores.

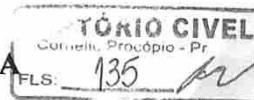
Como se promete uma ótima colheita dos produtos agrícolas, com certeza a perspectiva de seus recebimentos junto a sua



**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO

clientela também será evidente onde terá condições de fluxo de caixa para pagamento de seus credores.



4. Regularização dos débitos perante seus credores.
5. Renegociação dos títulos dos seus clientes, ou retomada de medidas judiciais para a tentativa dos recebimentos das contas a receber.

c) Situação atual da empresa devedora-recuperanda

Está em compasso de espera para acerto de detalhes de uma parceria com o investidor e com a expectativa dos recebimentos de seus créditos junto a sua clientela.

O faturamento no período posterior à recuperação é **ZERO**, considerado faturamentos anteriores.

A projeção do fluxo de caixa poderá ser feita a partir do recebimento de seus créditos junto a sua clientela e posterior retomada dos pagamentos e créditos junto aos seus fornecedores (credores), que detém o monopólio de elevadas mercadorias agrícolas (defensivos, fertilizantes, etc).

• MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS

A execução destas medidas depende da aprovação do **PLANO DE RECUPERAÇÃO** ou de sua **NÃO-OBJEÇÃO POR PARTE DOS CREDORES**:

Manutenção de capital de giro próprio e constituição de fundo para amortização dos débitos inscritos na recuperação judicial; através de obtenção de prazo de carência para início de pagamento das dívidas.

É irrealista imaginar que alguém possa seguir trabalhando em determinada atividade apenas para pagar dívidas de seus credores, sem considerar que a atividade desempenhada gera custos e que o devedor, empresário pessoa física, que depende de algum dinheiro para sua sobrevivência.

Daí porque faz-se necessária a concessão de **CARÊNCIA (moratória – inciso I do artigo 50 da LRF)** para o início dos



RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO



pagamentos aos credores, o que se propõe e requer seja de pelo menos **doze meses**, para formação de um fundo mínimo que cubra as despesas mínimas da atividade e assegure a amortização das parcelas mensais, após o fim do prazo de carência, com alguma margem de segurança, sendo de lembrar que nenhum negócio está infenso ao fator **RISCO**.

Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF;

Embora o endividamento total da recuperando assome à casa dos R\$ 1.363.350,69, (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) grande parte desse montante representa juros devidos nas renovações de financiamentos para capital de giro. Esse fator coloca em cheque o princípio da *pars conditio creditorum*, pois é certo que os credores e dívida bancária valeram-se de diferentes taxas de juros para cálculo de seus interesses, praticando, em muitos casos, o anatocismo inadmitido em Lei.

Ora, para efeito da aplicação do disposto no **artigo 50, XII, da Lei de Recuperação e Falências**, deverá ser apurado pericialmente o **REAL MONTANTE DE TAIS DÍVIDAS FINANCEIRAS**, equalizando-as adequadamente segundo a menor taxa vigente, na **DATA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO**.

Requer, pois, seja intimado o douto administrador judicial, perito que é, para efetivar esse exame pericial, arbitrando os respectivos honorários.

Amortização dos débitos admitidos à recuperação, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, compatíveis com a evolução do fluxo de caixa da empresa em recuperação.

Trata-se aqui da **CLÁUSULA DILATÓRIA**, que permitirá ao devedor pagar seus débitos totais, mas, parceladamente, de molde a viabilizar a **PERMANÊNCIA DA EMPRESA** e o atendimento de sua **FUNÇÃO SOCIAL**, gerando empregos, rendas e tributos. No caso vertente, servindo ao papel de apoio à **ressocialização** dos apenados do Estado.

ASSIM, A DEVEDORA PROPÕE O PAGAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DO SEU PASSIVO TOTAL, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO



III - PROPOSTA DE PAGAMENTO

1. Do passivo trabalhista, não existe, apenas conta atualmente com um empregado só, com salários e encargos sociais, devidamente em dia, bem como as contribuições tributárias também adimplidas.
2. Pagamento do passivo quirografário e com garantias, nas seguintes condições:
 - 80,00% (oitenta por cento) do passivo quirografário e das com garantia, que detêm o monopólio dos principais produtos agrícolas, nos 50 (cinquenta) primeiros meses, contados do fim do prazo de carência, a ser pago em 50 (cinquenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
 - 20,00% (vinte por cento) do que restar do passivo, nos 50 (cinquenta) meses seguintes ao vencimento da quinquagésima prestação, em 50 (cinquenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
 - Sobre cada prestação vencerão juros à razão de 6,00% (seis) por cento ao ano, pro rata, e correção monetária pelo IGP-M da FGV.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE
ECONÔMICA DO PLANO**

Realizadas as condições de uma possível retomada da comercialização dos produtos agrícolas e através disto considerando também uma possível estabilização de um fluxo de caixa, mas sem estimar qualquer valor, mas com muita expectativa de ser o suficiente do qual, permitirá o atendimento da cláusula dilatória do pagamento acima exposta, sendo de ressaltar que este é o LIMITE da viabilidade econômica, que somente é alcançada pela possibilidade constituição de um fundo de reserva a ser formado durante o período de carência.

Vale destacar, por fim, que a proporcionalidade de 80,00% (oitenta por cento) no pagamento dos credores, nos primeiros 50 (cinquenta) meses, atende à necessidade de formar um fluxo de caixa razoável, para pagamento das despesas necessárias da continuidade da empresa neste

Av. 15 de Novembro, 183 - Sala 31 - Centro - Cornélio Procopio - PR - Fone/Fax (43) 3524-2030 - CEP 86.300-000
e-mail: r.cuenca@uol.com.br



**RMC ADVOCACIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURIDICA**

ROBERLEI MARQUES CUENCA - ADVOGADO



primeiro ano, (se houver), compensando-se pelo aumento da proporção nos últimos 50 (cinquenta) meses de pagamento, para cobrir os 20,00% (vinte por cento) restantes, totalizando 100% do passivo. Para cálculo do plano de amortizações foi considerado um passivo total de R\$ 1.421.506,68 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

ANTE O EXPOSTO, requer seja publicado o **AVISO AOS CREDORES**, a que alude o **artigo 53 da Lei de Recuperação e Falências**, bem como, ao final, em inexistindo **OBJEÇÕES**, seja **HOMOLOGADO JUDICIALMENTE O PLANO DE RECUPERAÇÃO**. Se interposta tempestiva objeção, seja convocada **ASSEMBLÉIA DE CREDORES** para aprovação ou modificação do plano de recuperação.

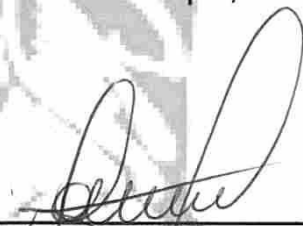
Junta-se **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS DA EMPRESA**, subscrito por profissional habilitado, na forma do artigo 53, II, da LRF.

Requer a **INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**.

Requer a intimação do douto administrador judicial dos termos desse plano e para atendimento ao requerimento contido no item de número II, "c", 7, destas razões.

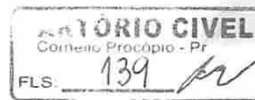
Nestes termos,
pede deferimento.

Cornélio Procópio, 30 de abril de 2008.


ROBERLEI MARQUES CUENCA
OAB/AC 2960

DOCUMENTO ANEXADO
LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA
EDSON DIAS - PERITO CONTABIL





LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CATSUMI FUSHIMI & CIA LTDA.

Cornélio Procópio, 05 de maio de 2008.





O presente laudo, incluindo-se os demonstrativos e anexos, é parte integral de nossa avaliação econômico-financeira e contém a metodologia e considerações adotadas na determinação do valor econômico-financeiro da Casumi Fushimi & Cia Ltda.

Ao preparar nosso Laudo de Avaliação utilizamos as Demonstrações Financeiras e Declarações do Imposto de Renda e Livros Contábeis e Fiscais.

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos de avaliação econômico-financeira, realizados, tiveram como objetivo as seguintes atividades:

- a. Avaliação das atividades operacionais atuais e potenciais da Casumi;
- b. Análise das Demonstrações Financeiras de 2005, 2006 e 2007;
- c. Análise da qualidade dos Ativos em 30/04/2007;
- d. Analisar os principais credores e a possibilidade do pagamento para a empresa voltar a ter crédito;

Nosso trabalho de avaliação foi elaborado com base na metodologia de verificarmos se o bem e/ou direitos tem condições de liquidez e as dívidas com os principais fornecedores podem ser quitadas. A qualidade dos Ativos para quitação dessas dívidas e uma análise econômico-financeira analisando os principais índices de balanço.

Não foi possível elaborar com base na metodologia de fluxo de caixa descontado visto que a empresa não terá entrada futura de caixa, pois, está sem crédito e não dispõe de capital de giro para comprar a vista.

Se não liquidar os fornecedores que detêm o monopólio da venda de produtos agrícolas não terá condições de reverter à situação econômico-financeira, pois não terá mercadorias para vender.

Deste modo a aplicação de técnicas de simulação e cenários na projeção dos fluxos de caixa da empresa e da capacidade de pagamento ficou inviabilizada.





a) Montamos uma tabela de diagnostico econômico-financeiro dos últimos três anos, com vários indicadores para análise da empresa conforme abaixo.

Tipo de Indicador		2005	2006	2007	Índice Padrão	Conceito em 2007	Tendência
		Só os Resultados			Mediana 2007		
Liquidez	Corrente	1,04	0,95	0,90	1,5	Ruim	Piorar
	Seca	0,78	0,85	0,84	0,9	Ruim	Piorar
	Geral	0,90	0,84	0,75	1	Ruim	Piorar
Endividamento	Quantidade	103,52%	112,73%	125,89%	40%	Ruim	Piorar
	Qualidade	86,98%	88,90%	88,46%	60%	Ruim	Estabilizar
Rentabilidade	TRPL	Sem PL	Sem PL	Sem PL	25%	Ruim	Piorar
	TRI	-5,15%	-15,12%	-20,16%	15%	Ruim	Piorar
	Margem	-5,55%	-25,96%	-193,65%	15%	Ruim	Piorar
	Giro Ativo	0,97	0,60	0,10	1,2	Ruim	Piorar
Atividade	PMRV	XXXXXX	191	2.619	60 dias	Ruim	Piorar
	PMRE	XXXXXX	145	154	120 dias	Ruim	Piorar
	PMPC	XXXXXX	752	4.787	180 dias	Ruim	Piorar

Conceitos:

LIQUIDEZ: ruim, razoável, satisf. e boa

QTIDADE END.: muito alto, satisfatório ou muito baixo

QUALID. END.: ruim, razoável, satist. e boa

TRI e TRPL = idem LIQUIDEZ

MARGEM E GIRO = satisfatório ou insatisfatório

ATIVIDADE = idem LIQUIDEZ

Tendência:

Aumentar, diminuir, melhorar, piorar ou estabilizar.





Siglas:

TRPL = Taxa de Retorno do Patrimônio Líquido.
TRI = Taxa de Retorno dos Investimentos.
PMRV = Prazo médio de recebimento de vendas.
PMRE = Prazo médio de renovação de estoque.
PMPC = Prazo médio de pagamento de compras.

Fórmulas:

LC = AC/PC
LS = AC-EST/PC
LG = AC+RLP/PC+ELP
QTIDADE ENDITO = CT/RECURSOS TOTAIS
QUALIDADE ENDITO = PC/CT
TRPL = LL/PL
TRI = LL/ATIVO
MARGEM = LL/VL
GIRO = VENDAS/ATIVO
PMRV = 360XM. D.REC./VENDAS
PMRE = 360XM. ESTOQUE/CUSTO
PMPC = 360XM. FORNC./COMPRAS

b) Análise das Demonstrações Financeiras de 2005, 2006 e 2007;

Analisando os índices de endividamento percebemos que eles estão todos acima de 100%, isto quer dizer que, todos os ativos da empresa não conseguem cobrir as dividas com terceiros, ficando com um Passivo a descoberto, ou seja, não tem Capital próprio. O ativo total, todos os Bens e Direitos, em 2007, só cobrem 75% das dividas com terceiros com tendência a piorar.

Observamos que a qualidade da dívida está muito ruim, pois, o Passivo Circulante que são as dividas de curto prazo passam de 88%, o que provoca uma queda na liquidez corrente, ou seja, capacidade de saldar as dívidas. A empresa esta bem acima da mediana do ramo de atividade que ela está inserida na sua qualidade do endividamento, isto é, endividamento muito alto.





A liquidez, ou seja, a capacidade de pagar as dívidas no curto e longo prazo está ruim. Observamos que para cada R\$ 1,00 (um) real de dívida a empresa tem menos de um para cobrir, com exceção da liquidez corrente em 2005 que foi de 1,04.

Com relação à rentabilidade percebemos que a rentabilidade do empresário não existe, pois não tem Capital Próprio e os retornos dos investimentos também são todos negativos visto que a empresa só teve prejuízos. Além disso, a margem líquida é negativa e o giro do ativo caiu brutalmente com corte nas compras e a tendência é piorar.

Outro aspecto negativo para esta empresa são os prazos de recebimento de vendas e de renovação de estoques que estão muito ruins, e o prazo médio de pagamento das compras que estão muito longo, devido terem suspensos os pagamentos. Percebemos que tanto o recebimento de vendas como o pagamento de compras e renovação de estoques estão em situação bem pior do que a mediana do setor.

Na sua grande maioria, a origem de recursos é de terceiros, o que gera um endividamento alto para esta empresa, além disso, sua estrutura de capital é muito desfavorável, o que acarreta despesas financeiras altas e conseqüentemente prejuízos.

A empresa não tem condições de saldar todas suas dívidas sem aporte de capital ou voltar a vender com lucro.

APURACAO DAS NECESSIDADES LÍQUIDAS DE CAPITAL DE GIRO

Contas do Ativo e Passivo Circulante	2005	2006	2007
CLIENTES	1.558.146,50	1.160.973,35	998.798,90
(+) ESTOQUES	612.546,55	176.071,19	-
(+) DESPESAS ANTECIPADAS	4.475,22	7.998,22	250,00
(=) APLICACOES DE CAPITAL DE GIRO	2.175.168,27	1.345.042,76	999.048,90
(-) FORNECEDORES	2.135.722,65	1.543.708,81	1.363.350,69
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS	803,48	2.804,97	946,55
(-) OBRIGACOES FISCAIS	2.298,93	284,28	0,77
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR	246.204,92	224.476,54	215.196,98
(=) FONTES DE CAPITAL DE GIRO	2.385.029,98	1.771.274,60	1.579.494,99
(=) NECESSIDADE LIQUIDAS DE CAPITAL DE GIRO	-209.861,71	-426.231,84	-580.446,09





A empresa aumentou consideravelmente a necessidade de capital de giro, com isso cresceram as despesas financeiras e a impossibilidade de ter uma lucratividade que remunerasse o capital de terceiros, ocasionado prejuízos crescentes.

c) ANÁLISE DA QUALIDADE DOS ATIVOS EM 30/04/2008

Foram analisados os Ativos com o objetivo de verificar a liquidez e a qualidade de cada ativo com isso, constatamos que os bens do imobilizado a maioria já estavam todos depreciados e amortizados. Para saldar dividas temos os seguintes bens e direitos no ativo conforme abaixo:

Clientes saldo em 30/04/2008, conforme relatório em anexado ao laudo.....R\$ 923.963,72

Impostos a Recuperar referem-se a credito de ICMS, processo anexado ao laudo.....R\$ 314.380,98

Credito com D. Delmonico – Título a Receber conforme titulo em anexo.....R\$ 3.788,00

Imobilizado com valor econômico somente tem um veiculo Fiat Strada Fire Flex, ano de fabricação 2005, cor branco, valor registrado pela contabilidade R\$ 26.931,17 adquirido em 17/12/2005, depreciado em R\$ 12.567,88...valor liquido contábil R\$ 14.363,29. Este veiculo parte financiado e tem ainda 7 parcelas de R\$ 588,89.

Então o Valor Total do Ativo em 30/04/2008 é: R\$ 1.256.495,99

Todos os outros bens estão totalmente depreciados e amortizados com valor econômico insignificante, estes bens não tinham sido depreciados e amortizados no balanço de 2007.

~~Valores~~ valores líquidos contábeis no balanço de 2007 que não tem mais valor econômico nem financeiro:

Maquinas e Equipamentos..... R\$ 8.652,81

Moveis e Utensílios..... R\$ 1.719,13

Computadores e Periféricos.....R\$ 5.927,57

Software.....R\$ 900,00

Marcas e Patentes.....R\$ 1.898,00





Benfeitorias em Imóveis de Terceiros.....R\$ 46.488,11 (totalmente amortizado)

Os valores a receber dos clientes estão sendo cobrados somente administrativamente, não foi feita ainda nenhuma cobrança judicial ou protesto para receber os valores em atraso, a justificativa para isso segundo os proprietários é que os clientes estão se recuperando de safras frustradas.

d) Analisar os principais credores e a possibilidade do pagamento para a empresa voltar a ter crédito;

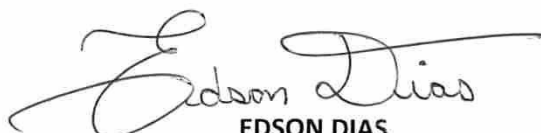
Principais credores em 31/07/2007

- Bunge Fertilizantes.....	R\$ 113.961,72
- Cyanamid Quimica Brasil Ltda.....	R\$ 327.019,24
- Nortox.....	R\$ 202.678,00
- Arystia Life Scienced Brasil.....	R\$ 135.457,87
- Milenia Agro Ciencias S/A.....	R\$ 109.881,02
TOTAL.....	R\$ 888.997,85

A empresa tem a receber de clientes R\$ 923.963,72 e de ICMS a recuperar de R\$ 314.380,98, totalizando nestes dois ativos um valor de R\$ 1.238.344,70.

Concluimos assim que, se a empresa receber 63% das dívidas dos clientes e conseguir transferir o crédito de ICMS, conseguirá pagar os principais credores.

A empresa reduziu o quadro de funcionário e já não tem mais dividas trabalhista, sendo que os principais devedores são os fornecedores.


EDSON DIAS
PERITO CONTÁBIL
CRC N° PR-037029/0-7

